



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023/STDS-CHP

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré - CE, por meio, da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Elísio Aguiar, N° 141, Centro, cidade de Cariré, Estado do Ceará, receberá no período de 08 de Novembro de 2023 a 07 de Dezembro de 2023, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, propostas para CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que será regido pelas disposições legais da lei 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria 21/2021 e normativas pertinentes, bem como condições constantes no presente processo.

1. - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante d'este processo.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2 - Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1 - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3 - Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Cariré, bem como qualquer pessoa física que a integre.

2.3 - As Secretarias participantes poderão revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelas Secretarias Participantes.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar Carta Proposta, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando, juntamente, com a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em Cartório em envelope lacrado com a seguinte identificação.

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO – ENVELOPE N° 01:

NOME E CNPJ

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023/STDS-CHP

3.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:



3.2.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.2.1.1 - Ato de constituição do cartório em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, juntamente com o ato de publicação oficial.

3.2.1.1.1 - Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo cartório;

3.2.1.1.2 - Cédula de identidade e CPF do tabelião responsável pelo cartório;

3.2.1.2 - Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ):

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.2.4 A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;

3.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

3.2.6 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.2.7 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

3.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.9 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2.10 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.11 - Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

3.2.12 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art.58 da lei N.º 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.13.1 - Comprovação de regularidade, mediante certidão ou instrumento congênero, junto ao Tribunal de Justiça, da sede do Cartório.

3.2.14 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.14.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.14.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

3.2.15 - CARTA PROPOSTA



- 3.2.15.1 - A proposta compreende na apresentação do anexo II que deverá ser impressa eletronicamente em papel identificado do cartório, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por representante legal.
- 3.2.15.2 - Conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

- 4.1 - No período e horário estipulado no instrumento convocatório a Comissão Permanente de Licitação, receberá os documentos em envelope lacrado.
- 4.1.1 - As Secretarias participantes, por meio da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 4.2 - Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos.
- 4.3 - Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.4 - O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 4.5 - A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo de 05 (cinco); dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- 4.6 - Serão credenciados, a qualquer tempo, todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação.
- 4.7 - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo 1, parte integrante deste processo.
- 4.8 - O resultado do processo de credenciamento, contendo a relação dos credenciados que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e, no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento dos documentos de credenciamento;
- 4.9 - A ratificação do presente procedimento ao(s) licitante(s) credenciado será efetivada após encaminhamento do resultado para a autoridade superior.

5 DA ORDEM E PREFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1 - Preferencialmente os cartórios do município de Cariré-CE terão predileção para a prestação dos serviços.
- 5.2 - Os serviços serão demandados aos cartórios credenciados por ordem de credenciamento;
- 5.3 - Havendo mais de um cartório credenciado, os serviços serão fracionados para ambos; ou
- 5.4 - As demandas terão alternância mensal.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;
- 6.2 - O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 6.3 - São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 6.4 - O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

6.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7 - Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

6.8 - Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Cariré.

6.9 Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria demandante. 6.9- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, tabela em anexo, com base na tabela oficial.

6.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, focalizada na Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, em Cariré-Ce.

7 DAS SANÇÕES.

7.1 - Conforme trata Projeto Básico em anexo.

8 DO REAJUSTE.

8.1 - Conforme trata Projeto Básico em anexo.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS.

9.1 - Conforme trata Projeto Básico em anexo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Para dirimir as questões relacionada a este edital, elege-se o foro da comarca de Cariré-CE.

10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima, para impugnação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido.

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023;

ANEXO III - PROPOSTA DE MODELO DE CARTA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ- CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, segue em anexo tabela.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Contratação dos serviços se faz necessária para que estas Unidades Administrativas venham atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos por meio de Cartórios, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Cariré-CE. Por se tratar de serventia da justiça e os valores dos emolumentos cobrados, serem fixados através de Lei, não podendo haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados, torna-se inviável a competição entre os mesmos, por não haver critério justo que propicie a competição, havendo ainda a necessidade rotineira de autenticação de documentos, reconhecimentos de firmas, entre outros serviços utilizados nos cartórios, se faz extremamente necessário o credenciamento dos tabelionatos e/ou cartórios para a realização de inexistência de licitação para a prestação dos serviços cartorários e afins.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO CARTORIAIS DE EMISSÃO DE 2º VIA DE CERTIDÕES DE CASAMENTO.	SERVIÇO	30
2	SERVIÇO CARTORIAIS DE EMISSÃO DE 2º VIA DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO	SERVIÇO	80
3	SERVIÇO CARTORIAIS DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS.	SERVIÇO	50
4	SERVIÇO CARTORIAIS DE REGISTRO DE ATA	SERVIÇO	10
5	SERVIÇO CARTORIAIS DE RECONHECIMENTO DE FIRMA	SERVIÇO	50
6	SERVIÇO CARTORIAIS DE ABERTURA DE FIRMA	SERVIÇO	10
7	SERVIÇO CARTORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL.	SERVIÇO	100

3.2 - Da especificação detalhada dos serviços:

3.2.1 - A prestação de serviços discriminados no objeto deste termo deverá contemplar os seguintes itens:

- Os serviços a serem executados estão compreendidos na Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJ/CE;
- Os serviços deverão ser executados em no máximo 01(um) dia útil e em caso emergenciais e excepcionais em no máximo 06(seis) horas, todos mediante Ordem de Serviço;



- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética profissional;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do Município;
- Os serviços executados mediante ordens de serviços fornecidas as pessoas designadas pelas Secretarias responsáveis.
- Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários de funcionamento do Cartório conforme estabelecido pelo TJ/CE, atendidas as peculiaridades locais; os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal.
- A inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao longo da duração do termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização das Secretarias, observando, no que couber, as exigências de qualificação prevista neste Procedimento Administrativo.
- Executar os serviços de acordo com a legislação em vigor e com as regras estabelecidas neste instrumento.

3.3 - Para a prestação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 & 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - Qualificação Técnica.

3.4.1 - Comprovação de regularidade, mediante certidão ou instrumento congênero, junto ao Tribunal de Justiça, da sede do Cartório.

4 DA APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - A solicitação de Credenciamento deverá ser apresentada juntamente com os Documentos de Habilitação.

4.2 - Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A solicitação de Credenciamento (implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como, obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os serviços discriminados na Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, adequadas à perfeita execução contratual.

5 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia útil, é em casos emergenciais em no máximo 06 (seis) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 O serviço será executado mediante solicitação da Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinados os respectivos documentos e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e o que foi solicitado pela Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada serviço Cartorial/Notarial executado.

5.1.3 Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do termo de Referência e da solicitação da Contratante, o(s) mesmo(s) será(ão) rejeitado(s) e a Contratada deverá refazê-lo;

5.1.4 A(s) Contratada(s) ficará (ão) obrigada(s) a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado;



- 5.1.5 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento;
- 5.1.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.1.7 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 5.1.8 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 5.2 - Quanto ao recebimento:
- 5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.
- 5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções: Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- 5.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste termo.
- 5.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 6.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 6.3 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente das Unidades Gestoras classificadas sob a dotação orçamentária/elemento de despesa/fonte de recursos discriminados abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DO E 0901	2.058	08.244.0807.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1500000000 - RECURSOS NÃO VINULADOS DE IMPOSTOS.



8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, 'Nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III. CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica

IV. CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V. CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI. CND emitida pela Justiça Federal de Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6 - O Município pagará à credenciada os serviços prestados, observada a Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8.7 - Os preços, bem com os procedimentos e orientação técnica relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela, levando-se em consideração a Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - **Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.**

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução com atual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.



- 9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- 9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 b 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 suas alterações posteriores.
- 10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, decorrência, solicitar providências da em CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

11 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- 11.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, após a publicação no diário da justiça e da entrada em vigor de uma nova Tabela de Emolumentos.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

- 12.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 (trinta e um) de Dezembro, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



12.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.686/1993, alterada e consolidada.

12.3 O Instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada & consolidada.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Multa.

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela Inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) o valor das multas referido neste tem será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Cariré, Independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

14.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14.2 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.2.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

15 - O VALOR ESTIMADO:



15.1 - De acordo com a Tabela Oficial de Emolumento em vigor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do Interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em casos de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUDIA NASCIMENTO GONÇALVES

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PORTARIA Nº 2696/2022**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor dos emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.823, de 28 de dezembro de 2010, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010;

CONSIDERANDO, que o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), para o exercício de 2023, atualmente em R\$ 5,18625 (cinco reais, dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco centésimos de milésimos), será reajustado para R\$ 5,49228 (cinco reais, quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito centésimos de milésimos), resultando em um incremento na ordem de 5,90079537%;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 1.913/2022-GABPRESI e seus anexos, publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 30.08.2022.

Art. 2º Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir de 02.01.2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA I – DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	8,41	1,29	1,01	10,71	0,42	0,42	11,55
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	8,41	1,29	1,01	10,71	0,42	0,42	11,55
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,75	0,10	1,01	2,86	0,09	0,09	3,04
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	8,41	1,29	1,01	10,71	0,42	0,42	11,55
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração) .	-	6,48	1,29	0,00	7,77	0,32	0,32	8,41
001007	Distribuição de documentos.	1	6,48	1,29	1,01	8,78	0,32	0,32	9,42
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	12,80	0,65	1,01	14,46	0,64	0,64	15,74
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 4,17 por título) .	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022– PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAA DEP	FRMMP	TOTAL
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,60	0,23	1,42	5,25	0,18	0,18	5,61
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,77	0,07	1,18	3,02	0,09	0,09	3,20
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	16	40,75	5,14	6,62	52,51	2,04	2,04	56,59
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	16	40,75	5,14	6,62	52,51	2,04	2,04	56,59
002005	Instrumento público de testamento.	7	518,36	27,81	33,04	579,21	25,92	25,92	631,05
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,19	0,17	0,00	3,36	0,16	0,16	3,68
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	17	84,51	5,14	6,62	96,27	4,23	4,23	104,73
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	84,51	5,14	33,04	122,69	4,23	4,23	131,15
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	240,90	15,41	33,04	289,35	12,04	12,04	313,43
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	306,64	20,51	33,04	360,19	15,33	15,33	390,85
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	334,75	23,08	33,04	390,87	16,74	16,74	424,35
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	441,11	25,63	33,04	499,78	22,06	22,06	543,90
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	475,49	28,19	33,04	536,72	23,77	23,77	584,26
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	543,57	33,31	33,04	609,92	27,18	27,18	664,28
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	647,51	38,51	33,04	719,06	32,38	32,38	783,82
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	728,84	43,58	33,04	805,46	36,44	36,44	878,34
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	33,04	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	9,54	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	80,78	5,14	9,54	95,46	4,04	4,04	103,54
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	17	307,65	15,41	6,62	329,68	15,38	15,38	360,44
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,60	0,23	1,42	5,25	0,18	0,18	5,61
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	84,51	5,14	33,04	122,69	4,23	4,23	131,15
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	240,90	15,41	33,04	289,35	12,04	12,04	313,43



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	306,64	20,51	33,04	360,19	15,33	15,33	390,85
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	334,75	23,08	33,04	390,87	16,74	16,74	424,35
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	441,11	25,63	33,04	499,78	22,06	22,06	543,90
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	475,49	28,19	33,04	536,72	23,77	23,77	584,26
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	543,57	33,31	33,04	609,92	27,18	27,18	664,28
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	647,51	38,51	33,04	719,06	32,38	32,38	783,82
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	728,84	43,58	33,04	805,46	36,44	36,44	878,34
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	33,04	(3)	5% de (6)	5% de (6)	(7)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	80,78	5,14	33,04	118,96	4,04	4,04	127,04
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	33,04	(3)	5% de (4)	5% de (4)	(7)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,77	0,06	1,18	3,01	0,09	0,09	3,19

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

(1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á **R\$ 0,209** para cada **R\$ 10,98** ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de **R\$ 2.813,63**

(2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 43,58**.

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

(7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

(4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.

(5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

(7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022– PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á **R\$ 0,209** para cada **R\$ 10,98** ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de **R\$ 2.813,63**
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 43,58**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

(*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022– PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	27,96	5,14	2,47	35,57	1,40	1,40	38,37
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	34,79	5,14	2,47	42,40	1,74	1,74	45,88
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	39,66	5,14	2,47	47,27	1,98	1,98	51,23
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	44,53	5,14	2,47	52,14	2,23	2,23	56,60
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	49,03	5,14	2,47	56,64	2,45	2,45	61,54
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	53,74	5,14	2,47	61,35	2,69	2,69	66,73
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	18,05	5,14	2,47	25,66	0,90	0,90	27,46
003008	Certidão negativa de protesto.	4	17,91	5,14	9,54	32,59	0,90	0,90	34,39
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 4,17 por título).	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	3,51	1,51	2,47	7,49	0,18	0,18	7,85
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	27,96	5,14	2,47	35,57	1,40	1,40	38,37
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	34,79	5,14	2,47	42,40	1,74	1,74	45,88
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	39,66	5,14	2,47	47,27	1,98	1,98	51,23
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	44,53	5,14	2,47	52,14	2,23	2,23	56,60
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	49,03	5,14	2,47	56,64	2,45	2,45	61,54
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	53,74	5,14	2,47	61,35	2,69	2,69	66,73
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	12,80	1,29	2,47	16,56	0,64	0,64	17,84
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	20,51	2,58	2,47	25,56	1,03	1,03	27,62
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	64,94	5,14	0,00	70,08	3,25	3,25	76,58
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 4,17 por título).	5	8,97	5,14	2,47	16,58	0,45	0,45	17,48

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	76,99	5,14	9,54	91,67	3,85	3,85	99,37
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	171,86	12,80	9,92	194,58	8,59	8,59	211,76
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	256,48	12,80	9,92	279,20	12,82	12,82	304,84
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	64,94	5,14	9,92	80,00	3,25	3,25	86,50
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	50,05	5,14	9,92	65,11	2,50	2,50	70,11
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	76,99	5,14	9,54	91,67	3,85	3,85	99,37
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	76,99	5,14	9,54	91,67	3,85	3,85	99,37
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	40,75	5,14	9,54	55,43	2,04	2,04	59,51
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	40,75	5,14	9,92	55,81	2,04	2,04	59,89
004017	Editais.	4	64,94	5,14	9,54	79,62	3,25	3,25	86,12
004018	Inscrição de Mandado.	4	76,99	5,14	9,54	91,67	3,85	3,85	99,37
004019	Traslado por página.	4	7,58	0,37	9,54	17,49	0,38	0,38	18,25
004020	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	81,38	5,14	6,62	93,14	4,07	4,07	101,28
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	100,17	6,44	6,62	113,23	5,01	5,01	123,25
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	109,55	7,68	6,62	123,85	5,48	5,48	134,81
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	125,17	7,68	6,62	139,47	6,26	6,26	151,99
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	147,05	10,24	6,62	163,91	7,35	7,35	178,61
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	164,17	12,80	6,62	183,59	8,21	8,21	200,01
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	190,88	15,41	6,62	212,91	9,54	9,54	231,99
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	228,42	20,51	6,62	255,55	11,42	11,42	278,39
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	341,01	25,63	6,62	373,26	17,05	17,05	407,36
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	6,62	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
005011	Certidão resumida.	4	27,27	5,14	9,54	41,95	1,36	1,36	44,67
005012	Traslado por página.	4	7,58	0,37	9,54	17,49	0,38	0,38	18,25
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	61,06	3,85	6,62	71,53	3,05	3,05	77,63
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	75,14	4,84	6,62	86,60	3,76	3,76	94,12
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	82,17	5,77	6,62	94,56	4,11	4,11	102,78
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	93,89	5,77	6,62	106,28	4,69	4,69	115,66
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	110,33	7,68	6,62	124,63	5,52	5,52	135,67
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	123,10	9,61	6,62	139,33	6,16	6,16	151,65
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	143,15	11,51	6,62	161,28	7,16	7,16	175,60
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	171,31	15,41	6,62	193,34	8,57	8,57	210,48
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	255,78	19,24	6,62	281,64	12,79	12,79	307,22
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	6,62	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	5,72	0,30	1,01	7,03	0,29	0,29	7,61
005024	Abertura de matrícula.	-	205,99	10,25	0,00	216,24	10,30	10,30	236,84
005025	Certidão de inteiro teor.	4	80,78	5,14	9,54	95,46	4,04	4,04	103,54
005026	Prenotação.	-	57,60	5,14	0,00	62,74	2,88	2,88	68,50

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022– PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Continuação)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,037 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 979,86.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 25,63.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,030 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 734,95
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 19,24.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).

OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.

TABELA VI – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)							
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL	
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	34,47	5,14	6,62	46,23	1,72	1,72	49,67	
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	81,38	5,14	6,62	93,14	4,07	4,07	101,28	
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	100,17	6,45	6,62	113,24	5,01	5,01	123,26	
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	125,17	7,68	6,62	139,47	6,26	6,26	151,99	
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	147,05	10,24	6,62	163,91	7,35	7,35	178,61	
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	164,17	12,80	6,62	183,59	8,21	8,21	200,01	
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	190,88	15,41	6,62	212,91	9,54	9,54	231,99	
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	228,42	20,51	6,62	255,55	11,42	11,42	278,39	
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	341,01	25,63	6,62	373,26	17,05	17,05	407,36	
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	6,62	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)	
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	79,17	5,14	6,62	90,93	3,96	3,96	98,85	
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	15,44	2,58	0,00	18,02	0,77	0,77	19,56	
006013	Prenotação.	-	57,60	5,14	0,00	62,74	2,88	2,88	68,50	
006014	Abertura de Matrícula.	-	205,99	10,25	0,00	216,24	10,30	10,30	236,84	
006015	Certidão Resumida.	4	27,27	5,14	9,54	41,95	1,36	1,36	44,67	
006016	Certidão de inteiro teor.	4	80,78	5,14	9,54	95,46	4,04	4,04	103,54	
006017	Traslado por página.	4	7,58	0,37	9,54	17,49	0,38	0,38	18,25	
006018	Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado).	4	(4)	(5)	9,54	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)	

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á **R\$ 0,037** para cada **R\$ 8,39** ou fração excedente aos **R\$ 23.323,00** até o máximo de **R\$ 979,86**.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre emolumento excedente, **mais R\$ 25,63**
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) **Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.**
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXOS À PORTARIA nº 2696/2022 – PUBLICADA NO D.J. DE 16/12/2022

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2023 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2023

*LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016).
OBS.: Os valores das tabelas de emolumentos foram reajustados em 5,90079537%, seguindo o índice de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício 2023, que passou de R\$ 5,18265 (UFIRCE 2022) para R\$ 5,49228.*

TABELA VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	412,01	20,60	49,55	482,16	20,60	20,60	523,36
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de R\$ 6.917,22 até R\$ 13.836,91.	13	452,03	22,58	49,55	524,16	22,60	22,60	569,36
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 13.836,92 até R\$ 20.754,30.	13	649,17	32,44	49,55	731,16	32,46	32,46	796,08
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 20.754,31 até R\$ 27.673,83.	13	865,56	43,22	49,55	958,33	43,28	43,28	1.044,89
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 27.673,84 até R\$ 34.580,79.	13	1.081,94	54,03	49,55	1.185,52	54,10	54,10	1.293,72
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 34.580,80 até R\$ 41.335,37.	13	1.298,33	64,91	49,55	1.412,79	64,92	64,92	1.542,63
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 41.335,38 até R\$ 48.417,57.	13	1.514,73	75,71	49,55	1.639,99	75,74	75,74	1.791,47
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,58 até R\$ 55.337,23.	13	1.731,13	86,52	49,55	1.867,20	86,56	86,56	2.040,32
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$ 55.337,23.	13	(1)	(2)	49,55	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	61,49	5,14	0,00	66,63	3,07	3,07	72,78
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	123,04	7,68	0,00	130,72	6,15	6,15	143,03
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	503,96	25,16	49,55	578,67	25,20	25,20	629,07
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	6,85	2,58	0,00	9,43	0,34	0,34	10,11
007014	Incorporação.	13	1.744,40	87,17	49,55	1.881,12	87,22	87,22	2.055,56
007015	Instituição de condomínio.	13	750,80	37,54	49,55	837,89	37,54	37,54	912,97
007016	Convenção de condomínio.	13	750,80	37,54	49,55	837,89	37,54	37,54	912,97
007017	Retificação.	13	286,79	14,34	49,55	350,68	14,34	14,34	379,36
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	57,60	5,14	19,81	82,55	2,88	2,88	88,31
007019	Busca.	-	9,28	0,47	0,00	9,75	0,46	0,46	10,67
007020	Certidões.	4	25,45	1,24	9,54	36,23	1,27	1,27	38,77
007021	Certidão de usucapião.	4	81,87	4,13	9,54	95,54	4,09	4,09	103,72
007022	COHAB – PROP - PEP.	13	132,16	6,60	49,55	188,31	6,61	6,61	201,53
007023	PAI.	13	54,70	5,14	49,55	109,39	2,73	2,73	114,85
007024	Abertura de matrícula.	-	205,99	10,25	0,00	216,24	10,30	10,30	236,84
007025	Prenotação.	-	57,60	5,14	0,00	62,74	2,88	2,88	68,50

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,189 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1.901,99.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 86,52.
- (3) **Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.**
- (7) **Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.**



ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Cariré-CE

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/STDS-CHP

Prezados Senhores

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 003/2023/STDS-CHP, cujo objeto é o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ- CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do anexo 1, parte integrante deste processo.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo II do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penalidades da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecida no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do representante Legal

CPF Nº _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CARIIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA «EMPRESA» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO_DA_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «Nº_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «Nº_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» Nº «Nº_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por «DURAÇÃO_CONTRATO», conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o dia «VIGÊNCIA_CONTRATO».

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Projeto Básico:

3.1-O Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.

3.3- Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

3.4. Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das obrigações previstas no Projeto Básico:

4.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Realizar os procedimentos, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Arcar com todas as despesas para execução dos procedimentos constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 003/2023/STDS-CHP

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 003/2023/STDS-CHP

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º do art 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) Os valores dos serviços constantes do anexo 1 deste edital estão determinados em preços unitários, com base na tabela oficial da portaria 21/2021 e normativas pertinentes;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato e previstos em lei

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Quixeramobim, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

e) Os serviços deverão ser executados conforme trata Projeto Básico, a contar de emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Demandante.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

5.1-A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), pela execução do objeto deste contrato, conforme o valor global estimado disponível por secretaria e preço unitário dos serviços conforme anexo ao Projeto Básico.

5.2. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Demandante, que atestará o recebimento dos mesmos.

5.3 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentário n° *****
***** Elemento de Despesas n° ***** Subelemento ***** , Fonte de Recursos *****

5.4 Os valores inicialmente contratados não serão reajustados e/ou realinhados, ressalvado, de acordo com as variações que verem a ser estabelecidas posteriormente

6. CLAUSULA SEXTA DA FONTE DE RECURSOS

6.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional/Municipal

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1-A rescisão contratual poderá ser:

7.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 76 da Lei Federal 8.886/93;

7.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.1.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa a Administração poderá aplicar e Contratada, as seguintes sanções

8.1.1- Advertência

8.1.2-Muta:



- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) o valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha Junto a Prefeitura de Quixeramobim, independente de notificação ou interpelação judicial que extrajudicial

8.1.3 Suspensão temporária da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

8.1.4 Declaração na inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.2-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

9. CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E assim, Inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré-CE, __ de _____ de 2023.

«GESTOR»
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
«SECRETARIA»
CONTRATANTE

«EMPRESA»
CNPJ: «CNPJ_EMPRESA»
Sr(a). «REPRESENTANTE»
CPF: nº «CPF_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº: